



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 5.519 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos veículos abaixo relacionados, considerados inservíveis ao patrimônio público, à ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 59.995.837/0001-60:

<b>Veículos/Máquinas/Ônibus - Inservível</b>
<b>1</b> – Tração/Traçador de Rodas/Pá Carregadeira Marca/Modelo: M.AVOLVO Ano Fab/Mod: 2002/2002 Placa: GZA-0292 Chassis: L70DV70688
<b>2</b> - Pas/Ônibus Marca/Modelo: M. Benz/OF 1318 Ano Fab/Mod: 1996/1996 Placa: BWZ-5413 Chassis: 9BM384088TB098638

**Art. 2º** – A Prefeitura Municipal de Agudos procederá a entrega dos veículos já com a baixa definitiva e permanente junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** – A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial, com a depreciação do referido bem, para fins de baixa no patrimônio.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 26 de agosto de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de agosto de 2021.**  
Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**